



PORTARIA COREN-ES Nº. 597/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº. 415/2023 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 1562/2020 (PED. nº 06/2021).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 08º da Resolução Cofen nº. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO o documento expedido pelo Dr. Edgar Andrade Lisboa – Presidente da CIPE referente ao PED nº. 06/2021, à fl.18;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº. 3350/23, à fl. 183, emitido em 11/12/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Técnica de Enfermagem A. T. S. em desfavor da Enfermeira R. M S. C., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 1º, 2º, 24, 25, 68, 69, 71 e 83 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017:

1. Edgar Andrade Lisboa – Coren-ES nº. 223743-ENF (Presidente);
2. Naara Samora de Oliveira - Coren-ES nº. 554150-TE(Secretária);
3. Jhenyfer Carvalho Cardozo Souza - Coren-ES nº. 1000234-TE (Vogal).



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 415/2023, tendo efeitos retroativos a 20/11/2023.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário